



**BOA ESPERANÇA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

|                  |                  |                            |                            |
|------------------|------------------|----------------------------|----------------------------|
| N.º do Processo  | Nº do Protocolo  | Data do Protocolo          | Data de Elaboração         |
| <b>4345/2022</b> | <b>4460/2022</b> | <b>01/07/2022 07:38:03</b> | <b>01/07/2022 07:38:03</b> |

Tipo

**CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO E LICITAÇÃO**

Número

**151/2022**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Ementa:

Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
E-mail: [acaosocial.pmbe@gmail.com](mailto:acaosocial.pmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Boa Esperança - ES, 30 de Junho de 2022.

**OF.SEASC/PMBE Nº 109/2022**

A Sua Excelência a Senhora

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**Referência:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

Senhora prefeita,

1. A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a V.Ex<sup>a</sup> que se digne autorizar ao Setor competente a proceder com a contratação de imóvel comercial, com dispensa de licitação com base no art. 24, X, Lei 8666/93, tendo em vista que o imóvel precisa atender os critérios para instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com instalações elétricas e sanitárias adequadas e bem localizado o que facilita a acessibilidade da população, conforme termo de referência em anexo.

Atenciosamente,

**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 7.282/2021





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
E-mail: [acaosocial.pmbe@gmail.com](mailto:acaosocial.pmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

### **2. DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Hêmily Santos Gasperazzo Gomes.

### **3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)**

**3.1**– Constituem objetos do presente Termo, a locação, de:

**a)** Um imóvel comercial situado na Rua Armando Francisco Furlan, nº86, centro, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

**3.2**– Após verificação prévia, constatou-se que em todo o município apenas este imóvel possui as instalações necessárias à acomodação do CREAS do município de Boa Esperança/ES.

### **4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

**4.1**– A locação do imóvel desse Termo justifica-se em face da falta de prédios públicos necessários as instalações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Boa Esperança - ES, portanto torna-se necessário à locação de imóveis privados para acomodar essas instalações e ajudar a promover um serviço público de qualidade a todos os munícipes.

**4.2** – Após vistorias prévias, realizadas em vários imóveis do município foi constatado que apenas este atende as necessidades do órgão acima citado, levando-se em consideração a localização, facilidade de acesso dos usuários, acessibilidade e preço compatível com o de mercado, etc.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
E-mail: [acaosocial.pmbe@gmail.com](mailto:acaosocial.pmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

### 5.1 – Valor estimado:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                         | UND. | QUANT.<br>TOTAL | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>ANUAL |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------------|-----------------|----------------|
| 01.  | Locação de imóvel comercial por um período de 12 meses. (conforme objeto acima 3.1-a) | Mês  | 12              | R\$1.000,00     | R\$ 12.000     |

**5.2** - O valor final será definido após avaliação do setor responsável pela engenharia e acordo entre as partes.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** – Os custos referentes à contratação dos serviços ficam a cargo da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES conforme a seguir:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

**Elemento Despesa:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Ficha:** 0119

**Fonte Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários.

## 7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

**7.1** - Após a assinatura do contrato de locação, será entregue as chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
E-mail: [acaosocial.pmbe@gmail.com](mailto:acaosocial.pmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LOCADORES**

**8.1-** Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

**8.2–** Incorrer nas despesas relacionadas com:

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

**9.1–** Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica;

**9.2 –** Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;

**9.3 –** Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:

- a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;
- b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

**10.1–** A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2–** A LOCATÁRIA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
E-mail: [acaosocial.pmbe@gmail.com](mailto:acaosocial.pmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**11.1–** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade dos LOCADORES perante o LOCATÁRIO ou a terceiros.

**11.2–** A locação estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

**12. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**12.1–** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o vencimento.

**12.2–** O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual de 12 (doze) meses do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

**13. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Trata-se da locação do imóvel da Sr<sup>a</sup> Edna Rossim, destinado a atender as necessidades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Considerando que o CREAS é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.

Ressalta-se que a escolha deste local se dá pelo fato de o imóvel estar localizado em lugar de fácil acesso, no centro da cidade, além disso, as instalações do local são adequadas ao serviço a ser prestado, pois o espaço é amplo, o que permite exercer um trabalho de forma digna, de modo que no município não tem outro imóvel com estas características para o funcionamento do CREAS.

No que tange ao valor do contrato, declaro que está compatível com o preço de mercado, de forma que não haverá qualquer prejuízo para o município.





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
AVENIDA SENADOR EURICO REZENDE | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
E-mail: [acaosocial.pmbe@gmail.com](mailto:acaosocial.pmbe@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Portanto, a contratação trará benefícios econômicos, tendo em vista que os preços e as condições contratuais permanecem vantajosos para esta Administração Pública. Sem mais para o momento desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários com relação à questão acima citada.

Boa Esperança/ES, 30 de Junho de 2022.

Atenciosamente,

**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 7.282/2021

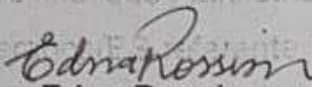


## DECLARAÇÃO

Eu, **Edna Rossim**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do RG nº 880.660 SSP/ES, inscrita no CPF nº 003.715.427-31, residente e domiciliada na Rua Raísa bastos Magnago, Nº201, Rua 14 – 2ª quadra, Guriri norte – São Mateus – ES, **DECLARO** para os devidos fins, que manifesto interesse em firmar contrato com o Município de Boa Esperança/ES referente ao imóvel comercial, situado na Rua Armando Francisco Furlan, Nº86, Centro, Boa Esperança - ES, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Boa Esperança-ES, 10 de Junho de 2022.

Eu, **Edna Rossim**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do RG nº 880.660 SSP/ES, inscrita no CPF nº 003.715.427-31, residente e domiciliada na Rua Raísa bastos Magnago, Nº201, Rua 14 – 2ª quadra, Guriri norte – São Mateus – ES, **DECLARO** para os devidos fins, que manifesto interesse em firmar contrato com o Município de Boa Esperança/ES referente ao imóvel comercial, situado na Rua Armando Francisco Furlan, Nº86, Centro, Boa Esperança - ES, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

  
**Edna Rossim**  
Proprietária do Imóvel

Boa Esperança-ES, 10 de Junho de 2022.

  
**Edna Rossim**  
Proprietária do Imóvel



PROIBIDO PLASTIFICAR

1826250663

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1826250663

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
EDNA ROSSIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
880660 SSP ES

CPF  
003.715.427-31

DATA NASCIMENTO  
13/12/1969

FILIAÇÃO  
HELIO ROSSIM  
MARIA BOLSANELLO ROSSIM

PERMISSÃO  
VALIDADE  
26/08/2024

ACC  
1ª HABILITAÇÃO  
26/02/1996

CAT. HAB.  
AB

OBSERVAÇÕES

LOCAL  
VITORIA, ES

DATA EMISSÃO  
02/09/2019

ASSINATURA DO TITULAR  
Edna Rossim

ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
003.715.427-31

Nome  
EDNA ROSSIM

Nascimento  
13/12/1969

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SPTO. / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

BOA ESPERANÇA

Polícia Direta

Assinatura do Titular  
Edna Rossim

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 880.660 - ES

NOME EDNA ROSSIM

FILIAÇÃO HELIO ROSSIM E MARIA BOLSANELLO ROSSIM

NATURALIDADE NOVA VENÉCIA/ES

DATA DE NASCIMENTO 13.12.1969

CAS AV DI 662 FL 31 LV 2 A.B.COVRE  
BOA ESPERANÇA - ES - 10.10.2007

CPF 003.715.427-31

ASSINATURA DO DIRETOR  
Etelvina de Lana Encarnação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
EDNA ROSSIM

DATA DE NASCIMENTO  
13/12/1969

Nº INSCRIÇÃO  
0119 9980 1422

MUNICÍPIO / UF  
SÃO MATEUS/ES

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
20/08/2015

ZONA  
021

SEÇÃO  
0321



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES**

**Suelem da Silva Costa**  
Oficiala e Tabeliã Interina

# CERTIDÃO

Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73

**MATRÍCULA N.º**

1.479

MATRICULA N.º

1.479

LIVRO N.º 2

• FOLHA 01

DATA 29 de dezembro de 1992

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - LIVRO Nº 2

BOA ESPERANÇA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANNAIR BELÉM COVRE

OFFICIAL

IMÓVEL: 177,50 m2 (Cento e setenta e sete metros e cinquenta décime -  
tras quadrados), denominado lote nº 0608-3, da Quadra nº 039, situado  
à Rua Armando Francisco Furlan, 86, nesta Cidade e Comarca, confron-  
tando-se por seus diversos lados com: ao Norte, lote nº 0402; ao Sul,  
Rua Armando Francisco Furlan; a Leste, lote nº 0608-4; e, a Oeste, lo-  
te nº 0608-2, contendo por benfeitorias, uma casa de residência medindo  
80,00 m2 (Oitenta metros quadrados), com as seguintes dependências  
02 quartos, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 01 área de serviço, 01  
varanda, com piso de cerâmica e tábuas de madeira, cobertura de laje e  
telhas coloniais, alicerce de pedras e cimento, alvenaria em tijolos,  
com instalações elétricas e hidráulica completas germinada em ambos  
os lados. PROPRIETÁRIO: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia  
mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CGC/MF sob  
o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelos senhores Jacinto  
Gariani Neto, CPF/MF nº 006.814.409-10 e José Tarciso Meneguette,  
CPF/MF nº 620.996.987-91, brasileiros, casados, administradores da  
Agência do Banco do Brasil, S.A.; nesta Cidade, residentes nesta Cida-  
de. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0627, livro 2, deste Cartório.\*.\*  
O Oficial:

ADEMAR JOSE LUCCHI

R. 1-1.479 PROTOCOLO 3.264 DATA: 29 de dezembro de 1992  
TRANSMITENTE: BANCO DO BRASIL S.A., já qualificado acima. ADQUIRENTE:  
Odedis<sup>da</sup> Amorim, CPF/MF nº 017.342.337-02, brasileiro, menor púbere com  
20 anos de idade, agricultor, residente no Córrego Central em Nova Ve  
nécia-ES., neste ato assistido por seu pai, o Sr. Zedequias de Amorim  
brasileiro, casado, agricultor, residente no mesmo endereço do filho,  
portador do CPF/MF nº 317.581.177-00. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e  
Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública, lavrada às folhas 68 e vs,  
do livro nº 19-A, em 22 de dezembro de 1992, pela Tabeliã Substituta  
Anair Belém Covre, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato desta  
Comarca. VALOR: R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e tres milhões de cruzei-  
ros). Dou fé.....  
O Oficial: \_\_\_\_\_

ADEMAR JOSÉ LUCCHI

R.2-1479 PROTOCOLO 3.345 DATA 11 de março de 1993  
TRANSMITENTES: ODEDIS DE AMORIM, RG:1.181.291-SSP-ES e CPF/MF 017.342.337-02, brasileiro, solteiro, emancipado, motorista e proprietário, residente no C9 Central no Município de Nova Venécia-ES. INTERVENIENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FILIAL DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representada pelo Gerente da Agência de Nova Venécia-ES, o Sr. BENEDITO SILVA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado na Cidade de Nova Venécia-ES, CPF/MF nº 282.190.827-04 e RG 1.292.355-1FP-JR. ADQUIRENTE: LINDOLFO DE AMORIM, CTPS 23.116, série 0003 e CPF nº 317.585.177-00, brasileiro, bancário, casado pelo regime de comunhão universal de bens com JESELIANY MILANEZ AMORIM, residente nesta Cidade. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 17 de fevereiro de 1993, lavrada às fls. 32 a 34, livro 06-B, pelo Tabelião Amaro Covre, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato desta Cidade. VALOR: Cr\$ 89.750.000,00 (oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), que, o vendedor confessa receber neste ato do comprador, da seguinte forma: Cr\$ 30.750.000,00 diretamente ao comprador e Cr\$ 59.000.000,00, da CEF, por conta e ordem do comprador, importancia essa, correspondente ao valor debitado n

ESTE DOCUMENTO É INVÁLIDO SE NÃO FOR AUTENTICADO EM: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/027/leis\\_2736.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/027/leis_2736.htm)

2835508

Av. Virgílio Simonetti, nº 434, Ilmo Covre, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000

Fone: (0xx27) 3768-1719 | (0xx27) 99797-4756 E-mail: pnmeirooficio.boaesperanca.es@gmail.com





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO  
1º OFÍCIO  
Folha: 02/03  
BOA ESPERANÇA-ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES

Suelem da Silva Costa  
Oficiala e Tabeliã Interina

CERTIDÃO

Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73

MATRÍCULA Nº

1.479

MATRÍCULA Nº

1479

LIVRO Nº 2

FOLHA

DATA 11 de março de 1993

conta vinculada ao FGTS-Fundo de Garantia por tempo de serviço, ao comprador, operação essa realizada na conformidade com as instruções baixadas pelo Banco Nacional de Habitação, por intermédio da Caixa Econômica Federal. Sem condições. Dou fé .....

ADEMAR JOSÉ LUCCHI

R. 3-1.479 PROTOCOLO 4.234 DATA: 16 de janeiro de 1997  
VENDEDORES: LINDOLFO DE AMORIM e sua esposa JESELIANY MILANEZ AMORIM, brasileiros, casados, ele bancário, ela do lar, residentes e domiciliados em São Gabriel da Palha-ES., portadores dos CPF/MF nºs.: 947.899.327-53 e 078.769.667-64. COMPRADORES/DEVEDORES: JOSSEMAR PAULO ZAGOTTO E SUA ESPOSA EDNA ROSSIM ZAGOTTO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, ele funcionário público Municipal, ela funcionária pública Estadual, residentes e domiciliados nesta Cidade de Boa Esperança-ES., portadores dos CPF/MF nºs.: 734.668.407-91 e 003.715.427-31, respectivamente. INTERVENIENTE: CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.69, e constituída pelo Decreto nº 66.303 de 06.03.70, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.138, de 09.05.94, registrado e arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5313242-9, de 07.06.94, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CGC/MF nº 00.360.3050001-04, representada por seu Escritório de negócios em Vitória-ES. FORMA DO TÍTULO: Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda e Mútuo com Obrigações e Hipoteca. VALOR: R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais). OBS.: O crédito hipotecário decorrente do presente contrato poderá ser cedido ou caucionado, no todo ou em parte, pela CEF, uma vez notificados os DEVEDORES. Dou fé .....

DULCE MARIA DA COSTA - SUBSTITUTA LEGAL

AV.4-1.479

PROTOCOLO: 8.096

DATA: 15 de outubro de 2008.

Procede-se a esta averbação, nos termos do expediente datado de 17/07/2003, firmado pelos representantes do Credor Caixa Econômica Federal, agência da cidade, cuja cópia fica arquivada neste Cartório, autorizando a Baixa da hipoteca referida no registro 2 da presente matrícula, em virtude da liquidação total do débito, ficando o imóvel livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus. Refendo é verdade. Dou fé .....

A Oficiala

MARIA HELENA FERREIRA FEU

AV.5-1.479

PROTOCOLO: 8.246

DATA: 13 de fevereiro de 2009.

Procede-se a esta averbação, nos termos da Carta de Sentença expedida pelo Exmo. Sr. Dr. MAXON WANDER MONTEIRO, MM. Juiz Direito desta Comarca de Boa Esperança (ES), extraída dos Autos da Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, tombada sob o nº 009.07.000213-5, Cartório do 3º Ofício da Comarca de Boa Esperança-ES; para constar que o imóvel da presente matrícula, ou seja, 177,50m² onde encontra-se e edificada uma casa residencial, ficou pertencendo a Cônjuge Virago a Srª EDNA ROSSIM, brasileira, divorciada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Armando Francisco Furlan, 87, nesta Cidade portadora do CPF 003.715.427-31; em virtude do acordo na ação acima referida, devidamente homologado por sentença transitada em julgado em 23/10/2008. A DDT será emitida por este Cartório no prazo legal. Dou fé .....

A Oficiala

MARIA HELENA FERREIRA FEU

ANAIR BELÉM COVRE  
OFICIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS,  
DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BOA ESPERANÇA-ES

Suelem da Silva Costa  
Oficiala e Tabeliã Interina

CERTIDÃO

Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73

- CERTIDÃO -

Certifico que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula nº 1479, Livro 2**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015, de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias, nos termos do **Art. 497** do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

Boa Esperança - ES, 07 de Junho de 2022

*Suelem da Silva Costa*

Suelem da Silva Costa  
Oficiala e Tabeliã Interina

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BOA ESPERANÇA-ES  
Registro Geral de Imóveis  
Selo Digital de Fiscalização



EMOLUMENTOS: R\$ 39,78  
ENCARGOS: R\$ 9,92  
TOTAL: R\$ 49,70  
Selo Digital: 022939.NCM2202.00382

Consulte autenticidade em: [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
(art. 8º, §3º, Prov. 040/2011-CGJ)

EM BRANCO

2835510





## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

### **Secretaria Municipal de Fazenda**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 2022/0000783**

**CERTIFICO:** Para os devidos fins que:

**EDNA ROSSIM**

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 003.715.427-31

Devidamente Inscrito nesta municipalidade sob o nº: **01020220230001**

RUA ARMANDO FRANCISCO FURLAN, Nº 86 , CENTRO BOA ESPERANCA - ES, CEP 29845-000

CERTIFICO para os devidos fins, atendendo o pedido, que em nome do sujeito passivo acima identificado, ate a presente data, CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente.

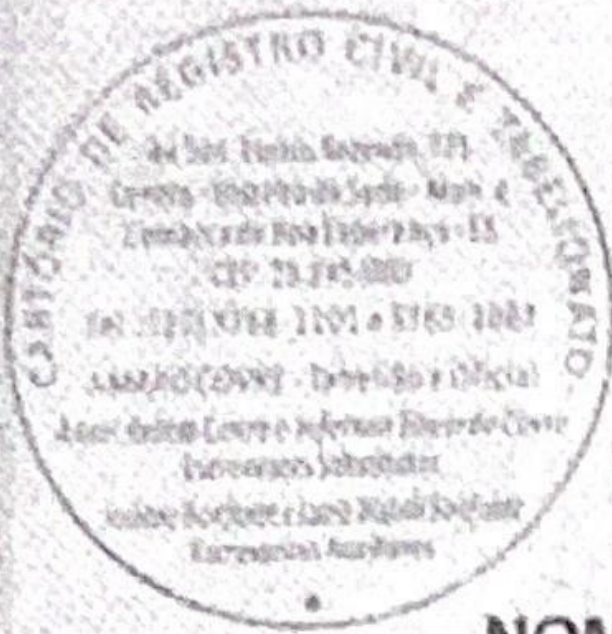
Chave de validação da certidão: 20220000783

**Validade 08/07/2022**

Emitida Quarta-Feira, 08 de Junho de 2022

**Atenção:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



## CERTIDÃO DE CASAMENTO

**NOME: JOSSEMAR PAULO ZAGOTTO e  
EDNA ROSSIM.**

**MATRÍCULA: 0234730155 1990 3 00002 031 0000662 23**

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

**JOSSEMAR PAULO ZAGOTTO**, brasileiro, funcionário público municipal, residente em Boa Esperança-ES; nascido aos 02 de abril de 1962, natural de Nova Venécia-ES; filho de VALDELINO ZAGOTTO e de MARIA DE LOURDES GAVA ZAGOTTO;

**EDNA ROSSIM**, brasileira, professora, residente em Boa Esperança-ES; nascida aos 13 de dezembro de 1969, natural de Nova Venécia-ES; filha de HELIO ROSSIM e de MARIA BOLSANELLO ROSSIM.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

**ONZE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA.**

DIA

**11**

MÊS

**04**

ANO

**1990**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.**

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR

**JOSSEMAR PAULO ZAGOTTO e EDNA ROSSIM ZAGOTTO.**

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

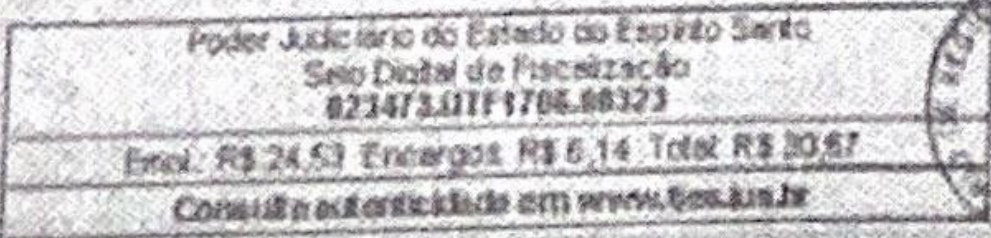
I) Por sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Maxon Wander Monteiro, datada de 28.09.2005, transitada em julgado aos 14.10.2005, registrada neste Cartório, hoje, sob o nº 489, fls: 47, no livro: 03-E, proferida nos Autos nº: 00905000840-9, foi decretada a Separação Judicial Consensual, voltando a mulher a usar seu nome de solteira, ou seja, EDNA ROSSIM, conforme mandado de averbação, recebido hoje. Boa Esperança-ES, 06.12.2005. (a) Jeferson Eduardo Covre - escrevente substituto. II) Por sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Maxon Wander Monteiro, nos Autos nº 009.07.6000213-5, proferida em 21.05.2007, transitada em julgado em 19.07.2007, registrada hoje, neste Cartório, livro: 03-E, fls: 107 vº, sob nº 602, foi decretada a Conversão da Separação Judicial em DIVÓRCIO do Casal, conforme mandado de averbação. Boa Esperança-ES, 25.07.2007. (a) Jeferson Eduardo Covre - escrevente substituto.

**Oficial do Registro Civil das Pessoas  
Naturais de Boa Esperança, ES.  
AMARO COVRE – Oficial.  
Município e Comarca de Boa Esperança,  
Estado do Espírito Santo.  
Fone: (0xx27) 3768-1067  
Email: [cartoriodenotasbe@hotmail.com](mailto:cartoriodenotasbe@hotmail.com)**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou  
fé.  
BOA ESPERANÇA – ES, 14 de agosto de  
2017.

*Josiane Bonfante*

**Josiane Bonfante  
Escrevente Aut. Ilar**



ARPENBRASIL AA 005129999 BRP

# Declaração

Declaro para os devidos fins  
de comprovação que resido no  
endereço abaixo:

Rua Raísa Bastos Magrão,  
nº 201 - Rua 14 - 2ª quadra, Gurupi  
Norte, São Mateus - ES - CEP: 29.946-400

Por ser a expressão da verdade,  
firmo a presente.

São Mateus, 08 de junho de 2022

Edna Rossm

CPF: 003.715.427-31



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 01 de julho de 2022.

**De:** Protocolo

**Para:** Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Processo

**Ação realizada:** Protocolado

**Descrição:**

Processo Encaminhado a Comissão de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas para emitir manifestação.

**Próxima Fase:** Emitir Manifestação

**Vivianne Corradi Tommasini Marçal Bolsanelo**  
**Coord. de Programas e Projetos Cult. e Turísticos**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320033003700300033003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 04 de julho de 2022.

**De:** Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP

**Para:** Gabinete da Prefeitura Municipal

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emitir Manifestação

**Ação realizada:** Manifestado

**Descrição:**

Segue anexo parecer da comissão.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Cleuton Ladislau**  
**Controlador Geral do Município**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**COMISSÃO ESPECIAL DE MONITORAMENTO E EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Boa Esperança/ES, 04 de julho de 2022.

PARECER CEMEP Nº 526/2022

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
**FERNANDA S. SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Assunto:** Parecer referente ao Processo nº 4.345/2022 - PARECER

Após análise desta Comissão, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido, baseado no Decreto nº 6.368/2020 que Dispõe sobre medidas que visem a contenção de despesas, restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da administração municipal e dá outras providências" e Portaria nº 880/2022 que "Designa Comissão Especial de Monitoramento e Equilíbrio das Contas Públicas - CEMEP, do Município de Boa Esperança/ES".

É o parecer, S. M. J.

**CLEUTON LADISLAU**  
Controlador-Geral do Município

**JAISCLÉRIO DOS SANTOS CERQUEIRA**  
Gerente Operacional de Regulação

**LUCIANA RESENDE DA SILVA**  
Gerente Estratégico de Gestão de Licitações

**POLIANA SAMPAIO RODRIGUES**  
Gerente Estratégico de Gestão do Gabinete da Prefeita

**SEDRICK VASCONCELOS LOPES**  
Secretário Municipal de Fazenda





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 05 de julho de 2022.

**De:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Para:** Gerência Operacional de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Analisado

**Descrição:**

Encaminho o referido processo a Gerência Operacional de Projetos de Engenharia para manifestação e avaliação do imóvel.

**Próxima Fase:** Emitir Manifestação

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
**Prefeito(a) Municipal**





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 06 de julho de 2022.

**De:** Gerência Operacional de Projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo

**Para:** Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emitir Manifestação

**Ação realizada:** Manifestado

**Descrição:**

Conforme solicitado, segue Laudo de Avaliação para conhecimento e devidas providências.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Beatriz Wagmaker Bronzon**  
**Engenheiro(a) Civil**



**Laudo de Avaliação**  
**Rua Armando Francisco Furlan, nº. 86, Centro**  
**Boa Esperança - ES**



Preparado para:  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Preparado por:  
Venâncio Guimarães de Britto Souza  
CREA ES 050215/D

Julho de 2022





## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Preparado por: Venâncio Guimarães de Britto Souza

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Solicitante: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania** Tel.: (27) 3768-1577

1.2. Finalidade: **Determinação do valor de locação do imóvel.**

1.3. **Objeto**

**Endereço:** Rua Armando Francisco Furlan, nº 86 - Boa Esperança - ES

**Área Construída a ser avaliada:** 135,00 m<sup>2</sup>

1.4. **Datas**

Vistoria: 06/07/2022 – acompanhado pelo servidor da Prefeitura Carlos Magnago Bonfante.

Referência: junho de 2022

1.5. **Valor de Locação:**

**Valor de Locação apurado atual (Julho de 2022): R\$ 1.524,15 (Um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**

### 2. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.

Os trabalhos técnicos envolvendo vistoria ao local, contatos, levantamento de dados e cálculos foram realizados no mês de julho de 2022 referentes a junho de 2022.

Os dados obtidos no mercado imobiliário local foram fornecidos por proprietários de Imóveis, Corretores e Profissionais habilitados, portanto são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de “boa fé”.

O imóvel foi avaliado na suposição de que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus, encargos ou gravames de qualquer natureza que possam afetar o seu valor, pressupondo-se que as medidas apresentadas, bem como seus respectivos títulos estejam corretas.

O signatário não assume responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia fornecidos pelo interessado, excluindo as necessárias para o exercício de suas funções.

Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do imóvel, ou seja, de investigações específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriações, superposição de divisas, usufrutos, sub-rogação de vínculos e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação considerando que este imóvel já possui contrato de locação com a Municipalidade.





Não foram consultados os órgãos públicos de âmbito Municipal, Estadual ou Federal, quanto à situação legal e fiscal do imóvel, como existência de dívidas tributárias, execução fiscal, ações judiciais de execução ou de reintegração de posse, ou outras ações judiciais que não tenham o imóvel por objeto, mas que possam vir a incidir sobre ele como, por exemplo, execução por dívidas (trabalhistas, previdenciárias, etc.) dentre outras.

Ressalte-se que não foram levantados eventuais passivos ambientais relativos ao imóvel avaliando, tendo a análise se restringido aos aspectos das exigências da legislação relativa ao meio ambiente aplicável ao imóvel.

Foram efetuadas medições de campo para lastrear o processo avaliatório, foi consultado o seguinte documento:

- **Certidão de inteiro teor da matrícula.**

Foram analisadas ainda informações complementares de apoio obtidas durante a visita ao local, que serviram de base para os cálculos e apropriação final de valor.

Esta avaliação não pode ser utilizada para fins contábeis, como reavaliação de ativo imobilizado, nem para proposição de ações judiciais, uma vez que os laudos elaborados para tais finalidades possuem características diversas deste.

Esta avaliação é independente e livre de quaisquer vantagens ou envolvimento do profissional que realizou o serviço.

### **3. CARACTERIZAÇÃO**

#### **3.1. Aspectos de Localização**

Endereço: Rua Armando Francisco Furlan

Bairro: Centro

Município-UF: Boa Esperança - ES

Densidade de Ocupação: Média

Padrão Econômico: Alto

Categoria de Uso Predominante: Residencial

Valorização Imobiliária: Instável

Vocação: Comercial/Residencial

Acessibilidade: Adequada para a proposta

Intensidade do Tráfego: Média

#### **3.2. EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS**





Melhoramentos

Rede de Água: Existente

Coleta de Lixo: Existente

Energia Elétrica: Existente

Esgoto Pluvial: Existente

Esgoto Sanitário: Existente

Iluminação Pública: Existente

Pavimentação: Existente

Telefone: Existente

### 3.3. ATIVIDADES EXISTENTES NO ENTORNO

Serviços

Comércio: Inserido na área comercial

Escola: Até 200m

Serviços Médicos: Até 300m

Correio: Até 500m

Agências Bancárias: Até 300m

### 3.4. ENTORNO IMEDIATO

Ocupação da Região: Homogênea

Ocupação Residencial: Média Ocupação

Ocupação Comercial: Média de Padrão Médio

Ocupação Industrial: Inexistente no entorno

Imóvel situado no Centro da cidade

Principais Vias Comerciais: Avenida Senador Eurico Rezende, Av. Democrata e Av. Governador Lacerda de Aguiar.

Principais Vias de Acesso: Rodovia Willes Jantorno Rodovia ES-130.

## 4. DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

Zoneamento: O imóvel enquadra-se em zona Comercial/Residencial - Área Central da Cidade.





O imóvel avaliando está edificado sobre um lote com aproximadamente 177,50m<sup>2</sup> com frente para a Rua Armando Francisco Furlan, próximo ao Ginásio de Esportes Edinaldo Barros com as coordenadas (LONG.: 40°17'49.75"W; LAT.: 18°32'29.08"S).

### **Construções:**

Sobre o terreno descrito, encontra-se erguida uma edificação composta por 01 imóvel residencial com destino comercial com estrutura de concreto armado com laje, fechamento em alvenaria dando origem ao relatório fotográfico mostrado abaixo.

- A área comercial propriamente dita em avaliação possui área de 80,00m<sup>2</sup> escriturada e uma ampliação de 55,00m<sup>2</sup> não escriturada, composta por 01 recepção, 03 salas, 01 depósito, 01 cozinha, 02 banheiros, 01 área de serviço e 01 refeitório. Contém os revestimentos, complementos e acabamentos necessários para o funcionamento conforme apresentados no relatório fotográfico, sendo estes executados pelo locador do imóvel.
- O imóvel possui edificação com acessibilidade razoável de acordo com as normas municipais exceto calçada cidadã.
- Todos os requisitos necessários ao funcionamento e regularização do mesmo foram executados pelo locador, proprietário do mesmo, para autorização e funcionamento legal junto aos órgãos de fiscalização pertinentes.

### **Características Principais do imóvel avaliando:**

- Estrutura: Concreto;
- Fechamento: Alvenaria;
- Piso: Cerâmico
- Fachada: Revestimento com reboco e pintura.
- Idade aparente: 20 anos;
- Estado de Conservação: Bom;
- Área Construída Total aproximada do imóvel avaliando: 135,00 m<sup>2</sup>.

### **FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL AVALIANDO**



**Vista frontal do Imóvel**



**Recepção**





Cozinha



Sala de Atendimento

## 5.0 DIAGNÓSTICO

Analisando-se o imóvel sob a ótica do mercado imobiliário local podem ser destacados:

### PONTOS FORTES

- Rua bem valorizada da cidade.
- Localiza-se no centro facilitando o acesso de usuários.
- Facilidade de estacionamento na rua do imóvel e nas ruas confrontantes.
- Acessibilidade favorável para cadeirante.

### ASPECTOS NEGATIVOS

- O imóvel não dispõe de vagas de estacionamento.
- Concorrência de novos edifícios, mais modernos, que estão sendo construídos na região.
- Mercado imobiliário de locação com oferta maior que a demanda para a necessidade proposta.

## 6. Avaliação do Imóvel

### 6.1. Referências Normativas

A metodologia básica aplicada no trabalho fundamenta-se no cálculo do justo valor de mercado de um aluguel pelo método comparativo direto conforme a NBR-14653 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

### 6.2. Valor de Locação

#### 6.2.1. Metodologia

Tendo em vista as características específicas da propriedade e da região, para a determinação do valor de locação do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

Através desse método o valor da locação é obtido pela comparação direta com outros imóveis semelhantes situados na mesma região geoeconômica.



### 6.2.2. Elementos Comparativos

Foram realizadas pesquisas na região onde está implantado o imóvel em análise, com a finalidade de investigar imóveis similares para locação.

O campo amostral utilizado para a determinação do valor de locação é composto por 04 (quatro) elementos comparativos que podem ser observados no quadro abaixo.

Os imóveis pesquisados apresentam características semelhantes como localização, padrão construtivo, idade, estado de conservação, área e outras que possibilitam uma comparação direta apenas de seus preços unitários, motivo pelo qual foi empregado o método comparativo direto para determinação do valor unitário.

### ALUGUEIS

| IMÓVEL                                           | ENDEREÇO                                       | ÁREA DE LOCAÇÃO | VALOR R\$/m²/mês                                                           | VALOR FINAL/mês |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Renildo Oliosi<br>TEL<br>(27) 37681077           | Rua Diomedes Costa,<br>nº 461, Centro          | 130,00 m²       | 11,54/m²                                                                   | R\$ 1.500,00    |
| Vanderley Suave                                  | Av. Democrata, nº<br>734, Centro               | 153,96 m²       | R\$ 12,99/m²                                                               | R\$ 2.000,00    |
| Jadir Seibert<br>TEL<br>(27) 999880757           | Av. Gov. Lacerda de<br>Aguar, nº 396<br>Centro | 246,70 m²       | R\$ 5,67/m²                                                                | R\$ 1.400,00    |
| Valdir Turini<br>(27) 99836-9121                 | Praça Angelina<br>Spagnol Covre, Centro        | 100,00 m²       | R\$ 20,00/m²                                                               | R\$ 2.000,00    |
| VALOR MEDIO ENCONTRADO (-10%) = R\$ 11,29/m²/mês |                                                |                 | R\$12,55 - 10% = 12,55 - 1,26 = R\$ 11,29<br>R\$ 11,29/m²/mês (encontrado) |                 |

### 6.2.3. Tratamento por Fatores

No presente trabalho foi utilizado apenas o fator fonte para homogeneização, os demais como fator de transposição e fator área não foram considerados para este cálculo:

#### Fator de Fonte

Com a finalidade de isolar a eventual existência da elasticidade das ofertas, os preços unitários pedidos nos elementos comparativos relativos a ofertas foram abatidos em 10%, para posterior consideração dos dados nos cálculos estatísticos.

#### Fator de Transposição

Este fator de transposição de valores do local onde se encontram os elementos comparativos para o local de referência eleito como o de situação do imóvel, não foi utilizado, pois os índices de todos os imóveis avaliados possuem a mesma escala de equivalência no item de Equipamentos Urbanos:





Trafegabilidade, Energia Trifásica, Rede de Água, Luz Pública, Guias e Sarjetas, Telefonia, Internet e Rede de Esgoto.

#### 6.2.4. Valor Unitário de Locação

Homogeneizados os elementos que compõem o campo amostral através de fatores de fonte, e considerando que os demais fatores como localização, padrão construtivo, idade, estado de conservação e área se equivalem, obteve-se o seguinte valor unitário básico:

**Valor Unitário Básico R\$ 11,29/m<sup>2</sup>/mês e o valor médio calculado R\$ 12,55/m<sup>2</sup>** (veja memória de cálculo) tomando-se a média teremos o **valor final em R\$ 11,92 / m<sup>2</sup>.**

#### 6.2.6. Valor de Locação

O valor locativo total do empreendimento corresponde ao produto do valor unitário pela área utilizada do imóvel, conforme exemplificado na tabela a seguir:

| Pavimento  | Área<br>(m <sup>2</sup> ) | Valor Unitário<br>(R\$/m <sup>2</sup> /mês) | Peso | Área<br>(m <sup>2</sup> ) | Locativo<br>(R\$/mês) |
|------------|---------------------------|---------------------------------------------|------|---------------------------|-----------------------|
| TERREO     | 135,00                    | 11,92                                       | 1,00 | 135,00                    | 1.609,20              |
| Encontrado |                           |                                             |      |                           | R\$ 1.609,20          |

Valor médio do aluguel do imóvel avaliando encontrado = R\$ 1.609,20/mês

Conforme memória de cálculo o valor a ser adotado será de R\$ 1.524,15 / mês

## 7. TERMO DE ENCERRAMENTO

Este trabalho foi realizado com isenção de ânimos, é independente e totalmente livre de quaisquer vantagens ou envolvimento do profissional responsável.

Este laudo é composto por 12 (doze) folhas.

Boa Esperança, 06 de junho de 2022.

Venâncio Guimarães de Britto Souza  
CREA ES 050215/D





## Avaliação de aluguel por comparação direta com tratamento por fatores

Valor do aluguel do imóvel avaliando encontrado: R\$ 1.524,15

### Memória de Cálculo

#### Imóvel avaliando

Imóvel Comercial/Residencial  
Área: 135,00 m<sup>2</sup>

#### Método empregado

Para a avaliação do aluguel foi utilizado o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliando é avaliado por comparação com imóveis de características semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m<sup>2</sup>) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

O saneamento dos valores amostrais foi feito utilizando-se o *Critério Excludente de Chauvenet* e o tratamento estatístico fundamentou-se na *Teoria Estatística das Pequenas Amostras* (n<30) com a distribuição "t" de *Student* com confiança de 80%, consoante com a Norma Brasileira.

A amostra desta avaliação foi tratada com os seguintes fatores:

F1: localização

F2: distancia ao centro

#### Imóveis amostrados para comparação:

##### **Imóvel 1: Renildo Oliosi**

Comercial/residencial no centro.  
Área: 130,00 m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 1.500,00  
Valor por metro quadrado: R\$ 11,54/m<sup>2</sup>/mês  
Fator de homogeneização F1: 1  
Fator de homogeneização F2: 1

##### **Imovel 2: Vanderley Suave**

Comercial centro  
Área: 153,96 m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 2.000,00  
Valor por metro quadrado: R\$ 12,99/ m<sup>2</sup>/mês  
Fator de homogeneização F1: 1,0  
Fator de homogeneização F2: 1,0

##### **Imóvel 3: Jadir Seibert**

Comercial centro  
Área: 246,70 m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 1.400,00  
Valor por metro quadrado: R\$ 5,67/m<sup>2</sup>/mês  
Fator de homogeneização F1: 1  
Fator de homogeneização F2: 1

##### **Imóvel 4: Valdir Turini**

Comercial centro  
Área: 100,00 m<sup>2</sup>  
Valor: R\$ 2.500,00  
Valor por metro quadrado: R\$ 25,00/ m<sup>2</sup>/mês  
Fator de homogeneização F1: 1  
Fator de homogeneização F2: 1





#### Tabela de homogeneização:

| Imóv. | \$/m² | F1   | F2   | \$/m² homog. |
|-------|-------|------|------|--------------|
| 1     | 11,54 | 1,00 | 1,00 | 11,54        |
| 2     | 12,99 | 1,00 | 1,00 | 12,99        |
| 3     | 5,67  | 1,00 | 1,00 | 5,67         |
| 4     | 20,00 | 1,00 | 1,00 | 20,00        |

Valores homogeneizados (Xi), em R\$ / m²:

$$\text{Média} = X = \sum(X_i) / n$$
$$X = 12,55$$

$$\text{Desvio padrão} = S = \sqrt{(\sum(X - X_i)^2) / (n-1)}$$
$$S = \sqrt{(\sum (12,55 - 11,54)^2/3 + (12,55 - 12,99)^2/3 + (12,55 - 5,67)^2/3 + (12,55 - 20,00)^2/3)}$$
$$S = \sqrt{0,34 + 0,06 + 15,78 + 18,50} = 34,68$$
$$S = 5,89$$

Verificação dos valores pelo Critério Excludente de Chauvenet:

O quociente entre o desvio (d) de cada amostra e o desvio padrão deve ser menor que o valor crítico (VC), fornecido pela tabela de Chauvenet.

$$\text{Ou seja: } d = |X_i - X| / S < VC$$

Valor crítico para 4 amostras, pela Tabela de Chauvenet: VC = 1,54

Amostra 1:  $d = |11,54 - 12,55| / 5,89 = -0,17 < 1,54 \rightarrow$  amostra pertinente

Amostra 2:  $d = |12,99 - 12,55| / 5,89 = 0,07 < 1,54 \rightarrow$  amostra pertinente

Amostra 3:  $d = |5,67 - 12,55| / 5,89 = -1,17 < 1,54 \rightarrow$  amostra pertinente

Amostra 4:  $d = |20,00 - 12,55| / 5,89 = 1,26 < 1,54 \rightarrow$  amostra pertinente

Cálculo da amplitude do intervalo de confiança:

Os limites do intervalo de confiança (Li e Ls) são os extremos dentro dos quais, teoricamente, um valor tem 80% de chance de se encontrar.

Eles são determinados pelas fórmulas:  $Li = X - t_c * S / \sqrt{(n-1)}$  e  $Ls = X + t_c * S / \sqrt{(n-1)}$ , onde  $t_c$  é o valor da Tabela de Percentis da Distribuição t de Student, para 80% de confiança e 4 (n-1) graus de liberdade.

Limite inferior do intervalo de confiança (Li):

$$Li = 12,55 - 1,54 * 5,89 / \sqrt{(4 - 1)} = 7,31$$

Limite superior do intervalo de confiança (Ls):

$$Ls = 12,55 + 1,54 * 5,89 / \sqrt{(4 - 1)} = 17,79$$

Cálculo do campo de arbítrio:

Considerando-se a grande dilatação do intervalo de confiança, o campo de arbítrio será estipulado em +/- 10% em torno da média.

$$\text{Média} = (7,31 + 17,79)/2 = 12,55 \text{ Campo de arbítrio: de R\$ 11,29 a R\$ 13,81}$$

Tomada de decisão sobre o valor unitário do aluguel do imóvel avaliando:

Valor unitário do aluguel do imóvel avaliando adotado: R\$ 11,29/m²/mês, considerado que atualmente a procura é maior que a oferta no mercado imobiliário.

Resultado final:

Valor final (VF) = Valor unitário adotado \* área adotada

$$VF = R\$ 11,29 * 135,00m^2 = R\$ 1.524,15/mês.$$



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS AMOSTRAS



IMÓVEL 01: RENILDO OLIOSI



IMÓVEL 02: VANDERLEY SUAVE



IMÓVEL 03: JADIR SEIBERT



IMÓVEL 04: VALDIR TURINI



Venâncio Guimarães de Britto Souza  
CREA ES 050215/D





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 07 de julho de 2022.

**De:** Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

**Para:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Devolvido para Saneamento

**Descrição:**

FALTA MANIFESTACAO REFERENTE AO VALOR ACORDADO DO IMOVEL, TANTO DO GESTOR, BEM COMO DO PROPRIETARIO DO MESMO, DE ACORDO COM A CLAUSULA 5.2 DO TERMO DE REFERENCIA. ATT,

**Próxima Fase:** Sanear Termo de Referência

**Gabriela Calatrone**  
**Gerente Municipal**





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 18 de julho de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Para:** Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Sanear Termo de Referência

**Ação realizada:** Saneado

**Próxima Fase:** Providenciar

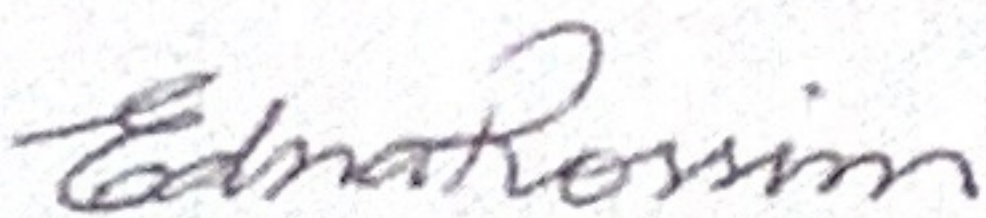
**Inez Gaigher Milanese Vidal**  
**Secretário(a) Municipal**



## DECLARAÇÃO

Eu, **Edna Rossim**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do RG nº 880.660 SSP/ES, inscrita no CPF nº 003.715.427-31, residente e domiciliada na Rua Raísa Bastos Magnago, Nº201, Rua 14 – 2ª quadra, Guriri norte – São Mateus – ES, **DECLARO** para os devidos fins, que manifesto interesse em firmar contrato com o Município de Boa Esperança/ES referente ao imóvel comercial, situado na Rua Armando Francisco Furlan, Nº86, Centro, Boa Esperança - ES, no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) mensais, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

Boa Esperança-ES, 11 de Julho de 2022.

  
**Edna Rossim**  
Proprietária do Imóvel



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 21 de julho de 2022.

**De:** Gerência Estratégica de Compras e Suprimentos

**Para:** Secretaria Municipal de Fazenda

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Analisado

**Descrição:**

SEGUE PARA DOTAÇÃO

**Próxima Fase:** Providenciar

**Gabriela Calatrone  
Gerente Municipal**







**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

À

Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de contabilidade

**Assunto:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

**SEASC – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**Processo: 4345/2022**

**VALOR ESTIMADO: R\$12.000,00** (Doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 reais mensais, conforme documento em anexo.

Favor informar se há dotação orçamentária.

Boa Esperança, 20 de Julho de 2022.

**GABRIELA CALATRONE**

**Gerente Estratégica de Compras e Suprimentos**

**Decreto nº 7.519/2021**





## **Prefeitura Municipal de Boa Esperança**

### **Secretaria Municipal de Fazenda**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO 2022/0000927**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**EDNA ROSSIM**

Devidamente Inscrito sob o CPF nº: 003.715.427-31  
RUA ARMANDO FRANCISCO FURLAN, Nº 62 , CENTRO BOA ESPERANCA - ES, CEP  
29845-000

CERTIFICO para os devidos fins, atendendo o pedido, que em nome do sujeito passivo acima identificado, ate a presente data, CONSTAM DÉBITOS FISCAIS, com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Esta certidão, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda.

Certidão expedida com base no Decreto nº 1.847/2013 de 19/08/2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente.

Chave de validação da certidão: 20220000927

**Validade 19/08/2022**

Emitida Quarta-Feira, 20 de Julho de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20220000624161

Identificação do Requerente: CPF Nº 003.715.427-31

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **21/07/2022**, válida até **19/10/2022**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 21/07/2022.

Autenticação eletrônica: **001B.E035.E310.8E5D**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDNA ROSSIM**  
**CPF: 003.715.427-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:38:34 do dia 21/07/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/01/2023.

Código de controle da certidão: **C907.C199.2414.F0E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 01 de agosto de 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Fazenda

**Para:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Autorizado

**Descrição:**

Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

**Próxima Fase:** Elaborar Dotação Orçamentária

**Sedrick Vasconcelos Lopes**  
**Secretário(a) Municipal**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320036003200310039003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 02 de agosto de 2022.

**De:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade

**Para:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Elaborar Dotação Orçamentária

**Ação realizada:** Elaborado

**Próxima Fase:** Elaborar Minuta Contratual

**Valdecir Gonçalves Alves**  
**Secretário(a) Municipal**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Nº Processo:** 4345/2022.

**Assunto:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

À Gerência de Contratos,

Com referência ao despacho retro, informamos a existência de recursos orçamentários para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), constando da Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei nº 1.750/2022), na seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

**Projeto Atividade:** 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

**Elemento Despesa:** 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Ficha:** 0119

**Fonte Recurso:** 10010000000 – Recursos Ordinários.

**Valor:** R\$ 12.000,00.

Boa Esperança/ES, 02 de agosto de 2022.

Valdecir Gonçalves Alves

Contador – CRC-ES 018031/O-7

Matrícula nº 224579





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 02 de agosto de 2022.

**De:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Para:** Procuradoria-Geral do Município

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Elaborar Minuta Contratual

**Ação realizada:** Elaborado

**Próxima Fase:** Elaborar Parecer (Geral)

**Bruna Eduarda Schineider Batista França**  
Coordenador de Programas e Projetos

**Maxwel Patric de Moura Marinho**  
Secretário(a) Municipal  
10607641





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 4

## MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXX/2022

**PROCESSO Nº 4345/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022**

“Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram o Município de Boa Esperança por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança e a empresa Edna Rossim.”

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.436/0001-26, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA/ES**, inscrito no CNPJ nº 15.083.237/0001-50, sediado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 58, Centro, Boa Esperança - ES, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.148.686 SPTC/ES e CPF nº 031.903.517-40, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **EDNA ROSSIM**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do RG nº 880.660 SSP/ES e CPF nº 003.715.427-31, residente e domiciliado na Rua São Daniel Comboni, Nº 409, lado sul, Guriri - São Mateus, CEP: 29.845-590, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1– Constituem objetos do presente Termo, a locação, de:

3.1.1 Um imóvel comercial situado na Rua Armando Francisco Furlan, nº86, centro, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

3.2– Após verificação prévia, constatou-se que em todo o município apenas este imóvel possui as instalações necessárias à acomodação do CREAS do município de Boa Esperança/ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

2.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

2 / 4

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

| Item                      | Quant | Und | Descrição                                                                             | Valor Unit. | Valor Total   |
|---------------------------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------|
| 001                       | 12    | MÊS | Locação de imóvel comercial por um período de 12 meses. (conforme objeto acima 3.1-a) | R\$1.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| Valor Total R\$ 12.000,00 |       |     |                                                                                       |             |               |

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

3.1– O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o vencimento.

3.2 – O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual de 12 (doze) meses do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado elaborado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber: Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha: 0119

Fonte Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

### **CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA**

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

#### **6.1. Constituem obrigações dos locadores:**

6.1.1- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

6.1.2– Incorrer nas despesas relacionadas com:



Autenticar documento em: <http://boaesperanca.prefeitura.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 390039003200320030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 46



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3 / 4

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

**6.2. Constituem obrigações do locatário:**

- 6.2.1 – Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica;
- 6.2.2 – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 6.2.3 – Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
  - a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;
  - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - Após a assinatura do contrato de locação, será entregue as chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2– A LOCATÁRIA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

4 / 4

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES, 02 de Agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

**EDNA ROSSIM**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**HÊMILY SANTOS GASPERAZZO GOMES**  
CPF Nº: 154.492.197-76  
APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**LUCINEIA JARDIM CORREIO**  
CPF Nº: 123.937.777-09  
FISCAL DE CONTRATOS





# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 10 de agosto de 2022.

**De:** Procuradoria-Geral do Município

**Para:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Elaborar Parecer (Geral)

**Ação realizada:** Elaborado

**Descrição:**

Segue anexo parecer jurídico.

**Próxima Fase:** Providenciar

**Leonardo Azevedo Leite**  
**Procurador Geral do Município**





**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**Procuradoria-Geral do Município**

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Processo nº : 4.345/2022.**

**Requerente: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Assunto: Contratação Direta.**

**PARECER**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
LOCAÇÃO. ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93. LEGALIDADE**

**1. Relatório**

Trata-se de solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de dispensa de licitação, na forma do art. 24, X, da Lei 8.666/93, para locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Consta no processo: a) Justificativa (fl. 02); b) Termo de Referência (fls. 03/07); c) Cópia da matrícula do imóvel (fls. 10/12); d) Laudo de Avaliação (fls. 22/31); e) Certidão Negativa de Tributos Municipais (fl.38); f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual – MOD. 2; g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 40); h) Informação do contador dando conta da existência de recursos orçamentários (fl. 43).

**2. Dos Fundamentos Jurídicos**

Preliminarmente cabe registrar que a presente análise restringir-se-á ao caráter jurídico da contratação, não sendo objeto de apreciação os aspectos técnicos ou econômicos, ou de conveniência e oportunidade, cujo ônus recai sobre a autoridade competente.

Trata-se da locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Pois bem, a contratação direta de locação de imóvel, mediante dispensa de licitação está disciplinada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, cuja redação diz o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesse ponto, é importante fazer registro do entendimento do Tribunal de Contas da União que em resposta à consulta realizada pelo Advogado Geral da União, manifestou-se da seguinte forma:



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**Procuradoria-Geral do Município**

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

O artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 prevê a dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Depreende-se do dispositivo acima citado que, antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar o atendimento a três requisitos: (i) necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas; (ii) adequação de um imóvel específico para a satisfação das necessidades da Administração; e (iii) compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado.

**Acórdão 1127/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)**

Desta forma, é necessário que se comprove três requisitos: 1) necessidade do imóvel para o desempenho de atividades administrativas; 2) o imóvel deve ser adequado para satisfazer as necessidades da administração e 3) o preço deve ser compatível com o de mercado.

Assim, com relação ao primeiro requisito, constata-se que foi devidamente observado, tendo em vista que na justificativa consta que a locação do imóvel será realizada para atender o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Ressalta-se que o CREAS destina-se à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial (Art. 6º-G, §2º da Lei 8.742/93), desempenhando atividades de relevante interesse público e social.

No que tange ao segundo requisito, ou seja, à adequação do imóvel, observa-se que consta na justificativa que após prévias verificações nesta cidade, somente este imóvel atende a necessidade do setor.

Nesse sentido, colaciono trecho da justificativa (fls. 03/07):

(...)

**4. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

(...)

4.2. Após vistorias prévias, realizadas em vários imóveis do município foi constatado que apenas este atende as necessidades do Órgão acima citado, levando-se em consideração a localização, facilidade de acesso dos usuários, acessibilidade e preço compatível com o de mercado, etc.

(...)

**13. JUSTIFICATIVA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

(...)



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**Procuradoria-Geral do Município**

Avenida Senador Eurico Resende, 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: [procuradoria@boaesperanca.es.gov.br](mailto:procuradoria@boaesperanca.es.gov.br) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Ressalta-se que a escolha deste local se dá pelo fato de o imóvel estar localizado em lugar de fácil acesso, no centro da cidade, além disso, as instalações do local são adequadas ao serviço a ser prestado, pois o espaço é amplo, o que permite exercer um trabalho de forma digna, de modo que no município não tem outro imóvel com estas características para o funcionamento do CREAS.

(...)

Nesse caso, devo presumir verdadeiras as declarações mencionadas considerando a presunção de legitimidade que é inerente aos atos administrativos em geral, cabendo advertir à agente pública que sobre ela recai o ônus e a responsabilidade pelas informações.

Por fim, com relação à compatibilidade do preço com o de mercado, verifica-se que consta nos autos Laudo de Avaliação do valor locatício, elaborado pelo engenheiro Venâncio Guimarães de Britto Souza, avaliando o imóvel em R\$ 1.524,15 (um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quinze centavos), por mês. Por outro lado verifica-se que o valor mensal da locação será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme declaração apresentada à fl. 34 pela locadora, estando, portanto, compatível com o valor de mercado, em obediência à parte final do inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.

Constata-se que o contador manifestou-se nos autos informando a existência de recursos orçamentários para cobrir a despesa (fl. 43).

Desta forma, em atendimento ao parágrafo único do artigo 38, da Lei 8.666/93, aprovo a minuta contratual juntada ao presente processo.

### **3. Conclusão**

Assim, diante do exposto, verifica-se que não há óbices jurídicos à contratação direta, tendo em vista os motivos acima mencionados, **desde que sejam atendidos os requisitos legais e mencionados neste parecer**, bem como as exigências do art. 26 “*caput*”, sob pena de ineficácia do ato, e os requisitos do seu parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser encaminhado a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal.

É o parecer. S.M.J.

Boa Esperança – ES, 10 de agosto de 2022.

**Leonardo Azevedo Leite**  
**Procurador-Geral do Município**  
**Decreto nº 6.823/2021**  
**OAB/ES 22.959**



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 12 de agosto de 2022.

**De:** Gabinete da Prefeita Municipal

**Para:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Providenciar

**Ação realizada:** Homologado

**Descrição:**

Ratifico "in totum" o Parecer Jurídico, da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da legislação em vigor. Determino que seja encaminhada a Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios para as providências legais e cabíveis.

**Próxima Fase:** Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

**Fernanda Siqueira Sussai Milanese**  
**Prefeito(a) Municipal**



**Contrato****RESUMO CONTRATO Nº 056/2022****PROC. Nº 5.852/2022**

OBJETO: contratação da empresa visando a apresentação de Show Artístico da Banda OS CARRETEIROS no dia 13 de agosto de 2022 na Festa Tradicional do Queixada, neste Município de Guandu-ES.  
 FUND. LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93  
 CONTRATADA: ALFEU SEBASTIÃO ROSA - MEI  
 CNPJ Nº 29.983.359/0001-08  
 VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
 VIGENCIA: 30 DIAS

Baixo Guandu- ES, 11 de agosto de 2022.

**Miria Souza Cruz**

Secretária Municipal de Cultura

**Protocolo 911200**

**RESUMO CONTRATO Nº 057/2022****PROC. Nº 6.003/2022**

OBJETO: contratação da empresa visando a apresentação de Show Artístico do Cantor CELINHO DA ACORDEON E BANDA no dia 14 de agosto de 2022 na Festa Tradicional do Queixada, neste Município de Guandu-ES.  
 FUND. LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93  
 CONTRATADA: VALDIRENI FERREIRA GONCALVES - MEI  
 CNPJ Nº 47.102.084/0001-38  
 VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
 VIGENCIA: 30 DIAS

Baixo Guandu- ES, 11 de agosto de 2022.

**Miria Souza Cruz**

Secretária Municipal de Cultura

**Protocolo 911203**

**Errata****ERRATA****RESUMO CONTRATO Nº 053/2022****PROC. Nº 5.853/2022**

**(Publicado em 11/08/2022 pag. 41)**

ONDE SE LÊ: RESUMO CONTRATO Nº 053/2022  
 LEIA-SE: RESUMO CONTRATO Nº 054/2022

OBJETO: contratação da empresa visando a apresentação de Show Artístico da Dupla CLEITON E CAMARGO no dia 24 de SETEMBRO de 2022 na inauguração da nova Praça São Pedro neste Município de Guandu-ES, no valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).  
**FUND. LEGAL: ART. 25, III, LEI 8.666/93**  
 CONTRATADA: CONECTSHOWS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 29.269.612/0001-66,  
 VIGENCIA: 60 DIAS

Baixo Guandu- ES, 11 de agosto de 2022.

**Miria Souza Cruz**

Secretária Municipal de Cultura

**Protocolo 911227**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por MIRIAM SOUZA CRUZ, Secretária Municipal de Cultura, em 12/08/2022 às 14:00:00. Assinatura: b6706e3c

**Boa Esperança****Despacho****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nos termos do artigo ART. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93**

**Processo nº 4345/2022**

**Motivo da contratação:** Locação de Um imóvel comercial situado na Rua Armando Francisco Furlan, nº86, centro, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no município de Boa Esperança/ES, processo Nº 4345/2022 e no Termo de Referência.  
**Contratados: EDNA ROSSIM**, inscrita no CPF sob nº. CPF nº003.715.427-31.  
**Valor:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Boa Esperança/ES, 11 de agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
 PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 911183**

**Contrato****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.**  
**CONTRATADO: INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA IRMÃOS AM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 6.633.464/0001-29.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Produto Químico em Pó (Sulfato de Alumínio) para atendimento ao S.A.A. Sobradinho, conforme discriminado no Processo nº 6084/2021 e de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES.**

**Órgão:** Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT.

**Projeto Atividade:** 022022.1551200702.171 - Estações de Tratamento de Água e Melhorias Sanitárias no Município.

**Elemento Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo.

**Ficha:** 000162.

**www.amunes.es.gov.br**

fls. 54



# BOA ESPERANÇA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Boa Esperança, 18 de agosto de 2022.

**De:** Gerência Operacional de Controle de Contratos e Convênios

**Para:** Gerência Municipal de Controle Orçamentário e Contabilidade (FMAS)

**Referência:**

Processo nº 4345/2022

Proposição: Contratação por Dispensa de Licitação e Licitação nº 151/2022

**Autoria:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Ementa:** Locação de Imóvel para Instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Boa Esperança/ES.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Assinar Contrato e Publicar Extrato do Contrato

**Ação realizada:** Assinado e Publicado

**Próxima Fase:** Empenhar

**Bruna Eduarda Schineider Batista França**  
Coordenador de Programas e Projetos

**Maxwel Patric de Moura Marinho**  
Secretário(a) Municipal  
10607641





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 4

## CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2022

PROCESSO Nº 4345/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022

“Contrato de Locação que entre si celebram o Município de Boa Esperança por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Boa Esperança e a empresa Edna Rossim.”

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.436/0001-26, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOA ESPERANÇA/ES**, inscrito no CNPJ nº 15.083.237/0001-50, sediado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 58, Centro, Boa Esperança - ES, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF nº 099.049.507-84 e RG. nº 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000 e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Sra. **INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.148.686 SPTC/ES e CPF nº 031.903.517-40, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado **EDNA ROSSIM**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do RG nº 880.660 SSP/ES e CPF nº 003.715.427-31, residente e domiciliado na Rua São Daniel Comboni, Nº 409, lado sul, Guriri - São Mateus, CEP: 29.845-590, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.1– Constituem objetos do presente Termo, a locação, de:

3.1.1 Um imóvel comercial situado na Rua Armando Francisco Furlan, nº86, centro, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

3.2– Após verificação prévia, constatou-se que em todo o município apenas este imóvel possui as instalações necessárias à acomodação do CREAS do município de Boa Esperança/ES.

### CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

2.2. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/1993, com observância das previsões contidas na referida Lei;

2.3. Nos preços já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

*Cimely Santos Gasperazzo Gomes*

*Lucineia Jardim Gonçalo*

fls. 56



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003000370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2 / 4

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4. O valor total deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

| Item | Quant | Und | Descrição                                                                             | Valor Unit.               | Valor Total   |
|------|-------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| 001  | 12    | MÊS | Locação de imóvel comercial por um período de 12 meses. (conforme objeto acima 3.1-a) | R\$1.000,00               | R\$ 12.000,00 |
|      |       |     |                                                                                       | Valor Total R\$ 12.000,00 |               |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1- O pagamento será efetuado até o 10º dia útil após o vencimento.

3.2 - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual de 12 (doze) meses do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado elaborado pela Fundação Getúlio Vargas. Em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos. Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotação específica, a saber:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Elemento Despesa: 339036000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha: 0119

Fonte Recurso: 100100000000 – Recursos Ordinários.

### CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para tramitação do processo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

#### 6.1. Constituem obrigações dos locadores:

6.1.1- Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;

6.1.2- Incorrer nas despesas relacionadas com:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraemapa.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003000370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 57



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

3 / 4

- a) as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel;
- b) desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

**6.2. Constituem obrigações do locatário:**

- 6.2.1 – Pagar as despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica;
- 6.2.2 – Conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
- 6.2.3 – Restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações de seu uso normal; e que o LOCATÁRIO poderá exercer o direito de retenção do imóvel locado até que seja devidamente indenizado pela execução, nele:
  - a) de benfeitorias necessárias, quando os LOCADORES, previamente notificadas, houver se recusado a realizá-las;
  - b) de benfeitorias úteis que, por não poderem ser levantadas, a ele se incorporam.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 - Após a assinatura do contrato de locação, será entregue as chaves aos locatários, iniciando-se a partir daí o período locatício.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.1.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania designará formalmente um servidor(a) responsável pela fiscalização do objeto, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2– A LOCATÁRIA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

*Helêmily Santos Gasperazzo Gomes*

*Luiz Felipe Lúcia* *Luiz Felipe Lúcia*



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300031003000370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 58



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

4 / 4

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Boa Esperança/ES, 12 de Agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**  
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EDNA ROSSIM**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**HÊMILY SANTOS GASPERAZZO GOMES**

CPF Nº: 154.492.197-76

APOIO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL

**LUCINEIA JARDIM CORREIO**

CPF Nº: 123.937.777-09

FISCAL DE CONTRATOS





PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1 / 1

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.**

**CONTRATADO: EDNA ROSSIM.**

**OBJETO:** Constituem objetos do presente Termo, a locação, de: Um imóvel comercial situado na Rua Armando Francisco Furlan, nº86, centro, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Após verificação prévia, constatou-se que em todo o município apenas este imóvel possui as instalações necessárias à acomodação do CREAS do município de Boa Esperança/ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC.

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208 – Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Ficha: 0119

Fonte Recurso: 10010000000 – Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 12/08/2022.

**PROCESSO Nº 4345/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022**

Boa Esperança/ES, 12 de agosto de 2022.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

  
**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**  
GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO

Publicado em

12 / 08 / 22

no 010



ficações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Presencial nº 005/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.972,00 (Dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança - FMS

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

**Projeto Atividade:** 008001.1030100222.237 - Manutenção Dos Serviços De Transporte/ Atenção Básica.

**Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**Ficha:** 000022

**Fonte de Recurso:** 121100000 - Receita de Imp. e Transf. de Impostos - SAÚDE.

**Fonte de Recurso:** 121400015 - Transf. Fundo a Fundo de rec. do SUS - Federal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** . O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Assinatura do Contrato em 12/08/2022

**PROCESSOS Nº 5319/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

Boa Esperança/ES, 12 de agosto de 2022.

**FERNANDA S. SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
GESTOR DO FUNDO

**Protocolo 911902**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 029/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - ES.

**CONTRATADO:** NEUCIMAR MARTINS DA COSTA 01984416731, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 34.715.728/0001-11.

**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consertos de pneus em geral - máquinas leves e pesadas e veículos leves e pesados integrantes da frota do município de Boa Esperança/ES**, conforme discriminado no Processo nº **1.921/2022** e de acordo com as especificações e detalhamentos do Anexo I do **Pregão Presencial nº 007/2022** que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 46.720,00 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por

ARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Data: Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022 às 12:17:11, Documento assinado em: d2eb6209

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes - SEDUT.

**Projeto Atividade:** 022022.1545100132.022 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

**Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**Ficha:** 000131

**Órgão:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER.

**Projeto Atividade:** 024024.2060600152.095 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.

**Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**Ficha:** 000187

**Órgão:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

**Projeto Atividade:** 026026.2054300382.114 - Manutenção das Atividades Técnicas e Adm. da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Elemento Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.

**Ficha:** 000262

**Fonte de Recurso:** 10010000000 - Recursos Ordinários

**Fonte de Recurso:** 15100001000 - Outras Transferências de Convênios da União.

**Fonte de Recurso:** 15300000000 - Transf. da União ref. Royalties do Petróleo.

**Fonte de Recurso:** 15400000000 - Transf. dos Estados ref. Royalties do Petróleo.

Assinatura do Contrato em 11/08/2022

**PROCESSO Nº 1921/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

Boa Esperança/ES, 11 de agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**Protocolo 911935**

#### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 037/2022

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CONTRATADO:** EDNA ROSSIM.

**OBJETO:** Constituem objetos do presente Termo, a locação, de: Um imóvel comercial situado na Rua Armando Francisco Furlan, nº86, centro, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Após verificação prévia, constatou-se que em todo o município apenas este imóvel possui as instalações necessárias à acomodação do CREAS do município de Boa Esperança/ES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br) fls. 61

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC.

Projeto Atividade: 020020.0824400972.208 - Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

Elemento Despesa: 33903600000 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Ficha: 0119

Fonte Recurso: 10010000000 - Recursos Ordinários.

Assinatura do Contrato em 12/08/2022.

**PROCESSO Nº 4345/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022**

Boa Esperança/ES, 12 de agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**  
GESTORA MUNICIPAL DO FUNDO

**Protocolo 912070**

**Aditivo**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
007/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONTRATADA: POSTO TOMAZINI LTDA ME,**  
inscrita no CNPJ nº 33.290.746/0001-36.

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel S10 e Arla 32) para veículos automotores, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** Constitui objeto do presente Termo de Aditivo conceder Redução nos itens 1 e 2 do contrato nº 007/2022, passando o valor unitário de cada item de R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos) para 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), conforme Cláusula Décima do Contrato Primitivo, retroagindo seus efeitos à data de 19 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 09/08/2022

**PROCESSO Nº 2295/2022**

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**PROCESSO DE ADITIVO Nº 4814/2022**

Boa Esperança/ES, 09 de agosto de 2022.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITA MUNICIPAL

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Protocolo 911931**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300031003000370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente

**Bom Jesus do Norte****Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS  
Nº 010/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 010/2022  
Proc. Nº 2.513/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE ES.

**DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2022**

**HORÁRIO LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12h (Horário de Brasília - DF)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/08/2022**

**HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 13h (Horário de Brasília - DF)**

O Edital e seus anexos, na íntegra, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 8h às 17h, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte ([www.bomjesus.es.gov.br](http://www.bomjesus.es.gov.br)), link "Licitações" e ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)). Outras informações através dos seguintes contatos: (28) 3562.1166 ou [licitacao@bomjesus.es.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.es.gov.br)

**Bom Jesus do Norte-ES, 15 de agosto de 2022**

**Rodrigo Barbosa Martins**  
Pregoeiro

**Protocolo 912000**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS FMS  
Nº 009/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, com endereço na Praça Astolpho Lobo, 249 - Centro - Bom Jesus do Norte-ES, torna público aos interessados que realizará, no dia e horário abaixo especificado a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2022  
Proc. Nº 2.113/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE SAÚDE BUCAL A

[www.amunes.es.gov.br](http://www.amunes.es.gov.br)

fls. 62

ARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, 12 de Agosto de 2022, Vitória, ES. - ICP - Brasil.